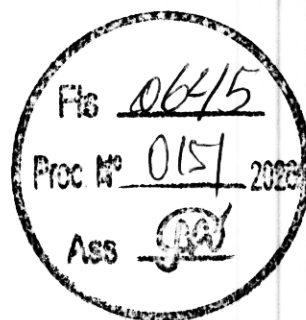


**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026**
PROC. ADM. Nº 2561/2026**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA D.E.A CALÇADOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D.E.A CALÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.331.094/0001-85**, sediada na Rua Cel. João Rincon, nº 02, Centro, Pires do Rio/GO, CEP 75.200-000, neste ato representada por seu titular/administrador, o Sr. Danilo Estevão Amaral, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.666.794 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 008.528.061-59, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2561/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0152026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

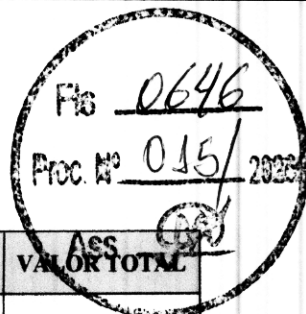
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais de esportivos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 57.667,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bambolê/Arco Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: polietileno de alta densidade	und	scalibu	scalibu	198	R\$ 8,00	R\$ 1.584,00



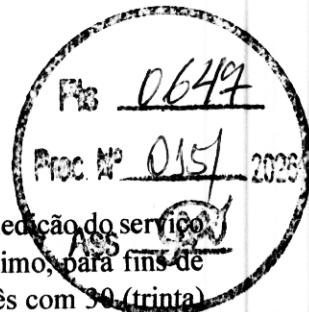
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Bola de iniciação - Tamanho 8 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 40cm e 42cm - Peso: 110g a 120g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	und	convoy	n8	96	R\$ 12,00	R\$ 1.152,00
03	Bola de iniciação - Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	und	convoy	n10	96	R\$ 22,00	R\$ 2.112,00
04	Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	und	mbfit	mbfit	48	R\$ 116,00	R\$ 5.568,00
05	Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 20cm - Material: PVC	und	scalibu	scalibu	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
06	Kit com 10 cones em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 19cm x 19cm x 5cm - Material: plástico flexível	und	scalibu	scalibu	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
07	Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 5m com espessura de 8mm - Material: sisal com manopla em PVC	und	scalibu	scalibu	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
08	Escada de agilidade - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon	und	scalibu	scalibu	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00
09	Protetor auditivo tipo concha - Finalidade: abafar ruídos - Material: hastes em plástico rígido e almofadas de vedação preenchidas com espuma	und	scalibu	scalibu	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
10	Tapete de EVA - Finalidade: superfície segura, confortável e higiênica para atividades - Dimensões: 100cm x 50cm x 10mm - Material: EVA	und	biatex	tatame	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
11	Camisa gola polo - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: algodão, modelo com manga curta e gola polo	und	mr	personalizadas	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
12	Camisa gola polo - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: algodão, modelo com manga curta e gola polo	und	mr	personalizadas	384	R\$ 34,00	R\$ 13.056,00
13	Kimono - Modalidade: jiu-jitsu - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanho A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: 100% algodão	und	haganah	oficial	144	R\$ 188,00	R\$ 27.072,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 57.667,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.



Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período- base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a presente contratação não será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA.



Parágrafo Único – A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, permanecendo sujeita às penalidades legais e contratuais aplicáveis em caso de inadimplemento, inclusive ressarcimento por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **07/08/2027**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

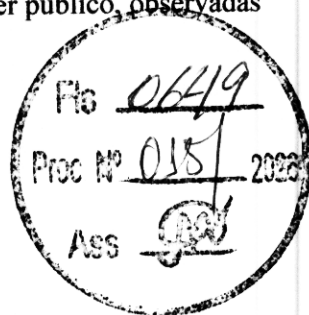
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;





der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

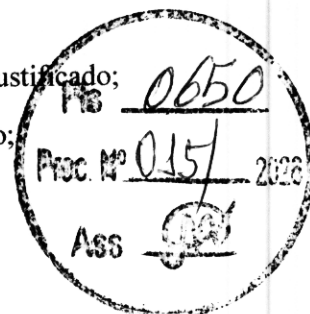
Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

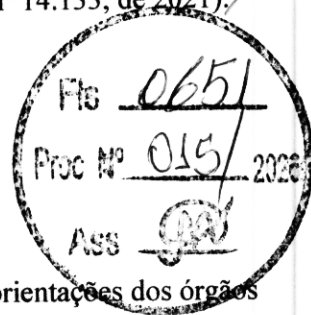
Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

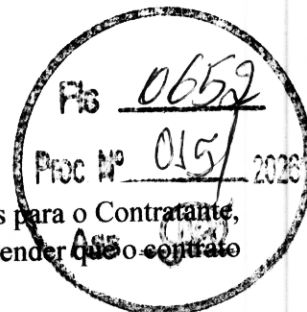
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 27 812 0019 2053 0000 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR; 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

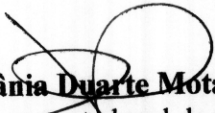
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 07 de Agosto de 2026.


Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

D E A CALCADOS
LTDA:523310940
00185

Assinado digitalmente
por D E A CALCADOS
LTDA:52331094000185
Dados: 2026.08.10
17:07:15 -0300

Danilo Estevão Amaral
CPF nº 008.528.061-59
Representante legal da empresa





EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2026. PREGÃO Nº 015/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: D.E.A CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.331.094/0001-85. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. VALOR TOTAL: R\$ 57.667,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: até 07 de agosto de 2027, contada da eficácia do contrato, nos termos estabelecidos no instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27 812 0019 2053 0000 - Apoio e Manutenção do Esporte Amador; 33903000 - Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

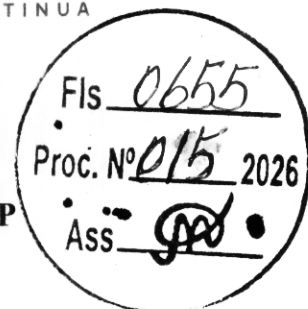
Chapadinha/MA, 07 de agosto de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUSTIFICATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP
LOTE 02 – ITENS 14, 15 E 16



Considerando o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2026-SRP**, cujo objeto consiste na **Aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadina/MA**, apresenta-se a presente justificativa para fins de registro e instrução processual.

Durante a realização do certame, o **Lote 02 restou FRACASSADO**, não sendo possível concluir sua adjudicação a qualquer licitante, diante das ocorrências verificadas no decorrer da sessão e da impossibilidade de obtenção de proposta apta ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, para fins de correta identificação e organização dos autos, que o **Lote 02 é composto pelos itens 14, 15 e 16**, devendo esta numeração ser considerada como a sequência correta dos itens pertencentes ao referido lote.

Dessa forma, fica formalizado que o **Lote 02, correspondente aos itens 14, 15 e 16, foi declarado FRACASSADO**, permanecendo sem contratação no âmbito do presente procedimento licitatório.

A presente justificativa é emitida para fins de **regularização, esclarecimento, transparência e adequada instrução dos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2026-SRP**, devendo ser juntada ao respectivo processo administrativo para os devidos fins.

Chapadina/MA, 10 de agosto de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mún. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2026
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº SRP 010/**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2026
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº SRP 010/2026**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais, bem como na prestação de serviços de instalação e configuração (mão de obra), destinados à implantação e manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV), conforme especificações constantes no Termo de Referência. A Secretária Municipal de Educação de Chapadinho/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Registro de Preços Eletrônico nº SRP 010/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais, bem como na prestação de serviços de instalação e configuração (mão de obra), destinados à implantação e manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo relacionada: **Empresa: W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA; Valor Homologado: R\$ 957.027,07** (novecentos e cinquenta e sete mil, vinte e sete reais e sete centavos). A homologação fundamenta-se na regularidade dos atos praticados durante o certame, na observância dos princípios que regem as licitações públicas e na conformidade do procedimento com a Lei Federal nº 14.133/2021, estando a proposta vencedora compatível com o interesse público e atendendo integralmente às exigências do edital.

Chapadinho/MA, 07 de julho de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 4517-ae7fde4df536dfeaf047ced71cd55bea48854a8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinho/MA. A Secretária Municipal Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, exclusivamente quanto ao **LOTE 01 - MATERIAIS ESPORTIVOS**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos destinados à execução do Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinho/MA, em favor da empresa abaixo relacionada: **Empresa: D.E.A CALÇADOS LTDA; Valor Homologado: R\$ 57.667,00** (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais). A homologação fundamenta-se na regularidade dos atos praticados durante o certame, na observância dos princípios que regem as licitações públicas e na conformidade do procedimento com a Lei Federal nº 14.133/2021, estando a proposta vencedora compatível com o interesse público e atendendo às exigências do edital.

Chapadinho/MA, 10 de julho de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 4517-a25778ecc97646ed4f245f1c8af614f08905c548

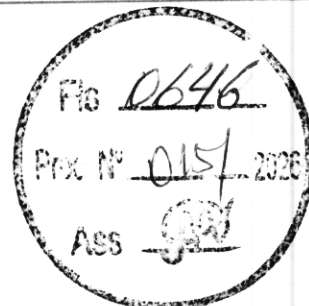
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2562/2026
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº SRP 016/**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2562/2026
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº SRP 016/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA. A Secretária Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Registro de Preços Eletrônico nº SRP 016/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em favor da empresa abaixo relacionada: **Empresa: GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTD, Valor Global Homologado: R\$ 912.000,00** (novecentos e doze mil reais). A homologação fundamenta-se na regularidade dos atos praticados durante o certame, na observância dos princípios que regem as licitações públicas e na conformidade do procedimento com a Lei Federal nº 14.133/2021, estando as propostas vencedoras compatíveis com o interesse público e atendendo integralmente às exigências do edital.

Chapadinho/MA, 08 de julho de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Identificador: 4517-86c0f935e365b004dbf696b9e4a21764be102e21





QUITO TERMO ADITIVO DL 007/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2022 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Thalyta Lorrane Lopes Carneiro OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. Data da Assinatura: VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(once) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(once) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alex Monteiro Castelo Branco LOCADOR: Thalyta Lorrane Lopes Carneiro Chapadina - MA, 13 de Julho de 2026 Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 4769-af44fac2dd8fb62c3c6e4bc39ba6e850495fa5a3

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5304/2025, APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3991/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINA/MA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato Administrativo nº 111/2026**, publicado no **Diário Oficial do Município de Chapadina/MA**, edição do dia **02 de março de 2026**, página **06**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina, celebrado com a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.428.855/0001-86, para correção do valor total do contrato, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 103.177,75** (cento e três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 49.941,00** (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes da publicação original. **Chapadina/MA, 10 de agosto de 2026. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**/Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 4769-be22be6e9f12e8560ec64a2295eb85bc8fb202b4

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2877/2026. CONCORRÊNCIA Nº 017/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Chapadina/MA, inscrito no CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** IDL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.513.233/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de construção de sistema simplificado de abastecimento de água em escolas da zona urbana e rural do município de Chapadina/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital. **VALOR TOTAL: R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais). **VIGÊNCIA:** de 09/08/2026 a 09/08/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0016.1015.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; 12.365.0015.1016.0000 -

Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2026. **Chapadina/MA, 10 de agosto de 2026.** Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 4769-36b2de44b2a76b865bc1700080603b2a99b62e86

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2026. PREGÃO Nº 015/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** D.E.A CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.331.094/0001-85. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadina/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. **VALOR TOTAL: R\$ 57.667,00** (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** até 07 de agosto de 2027, contada da eficácia do contrato, nos termos estabelecidos no instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27 812 0019 2053 0000 - Apoio e Manutenção do Esporte Amador; 33903000 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026. Chapadina/MA, 07 de agosto de 2026. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 4769-683724dac3e03c63a5d706a9a455dece7a17f6c0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 017/2026

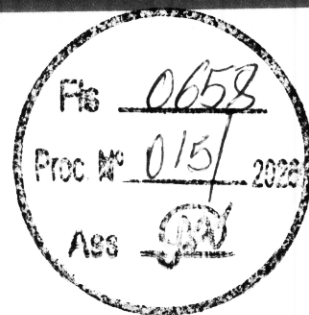
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 017/2026, Processo Administrativo nº 2877/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 017/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de construção de sistema simplificado de



abastecimento de água em escolas da zona urbana e rural do município de Chapadinha/MA. EMPRESA HOMOLOGADA: **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. Nº 00.513.233/0001-98. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).** Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 09 de Agosto de 2026. **Nara da Silva Macedo**/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 4769-a37e392ee8d68352fe120edf03ee5f751b8fe7e2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO ADM Nº28/2026

Contratante: Município de São João da Paraúna/GO, inscrito no CNPJ:25.102.222/0001-08. Contratada: Ananias Company Ltda, inscrita no CNPJ:53.047.910/0001-96. Processo Concorrência nº7/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção e instalação de 20 (vinte) mata-burros em concreto armado nas estradas vicinais do Município de São João da Paraúna, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico. Valor:R\$333.173,90 (trezentos e trinta e três mil cento e setenta e três reais e noventa centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Data da assinatura: 30/07/2026. São João da Paraúna/GO, 30/07/2026. Ubirajara Antônio Duarte Junior/Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.529.743/0001-93, torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 028/2026, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS -PAA.de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 17/08/2026 às 09:00 horas do dia 01/09/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:30 horas do dia 01/09/2026. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-2100.

Serranópolis-GO, 10 de Agosto de 2026.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.476/2025 - Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 285/2025: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025. CONTRATADO: RITA SILVA PAZ. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº285/2025, alterando o prazo de vigência de 17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026, para 17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2027. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 4/2026
DISPENSA ELETRONICA 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.785/2023 - Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 314/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023. CONTRATADO: LUIS JOSE CARVALHO. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Mulher, CNPJ Nº 52.420.675/0001-93. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 314/2023, alterando o prazo de vigência de 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2026, para 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2027. Data: 30 de julho de 2026. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 3/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.785/2023 - Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 314/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023. CONTRATADO: LUIS JOSE CARVALHO. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Mulher, CNPJ Nº 52.420.675/0001-93. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato nº 314/2023, reajuste do valor do contrato sobre o índice geral de preço - Mercado - IGP-M. Valor Global Contrato = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) + IGP-M acumulado 12 meses = 9,50% (nove virgula cinquenta por cento) = R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Valor mensal Contrato = R\$ 4.500,00 (quatro mil reais) + IGP-M= 9,50% (nove virgula cinquenta por cento) do valor mensal = R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). Data: 27 de julho de 2026. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO CONTRATO Nº 225/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2026. PREGÃO Nº 015/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: D.E.A CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.331.094/0001-85. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para o Projeto Teativo de Lazer e Inclusão Social em Chapadina/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. VALOR TOTAL: R\$ 57.667,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: até 07 de agosto de 2027, contada da eficácia do contrato, nos termos estabelecidos no instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0019.2053.0000 - Apoio e Manutenção do Esporte Amador; 33903000 - Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026. Chapadina/MA, 07 de agosto de 2026. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos para o Projeto Teativo de Lazer e Inclusão Social em Chapadina/MA. A Secretaria Municipal Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, exclusivamente quanto ao LOTE 01 - MATERIAIS ESPORTIVOS, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos destinados à execução do Projeto Teativo de Lazer e Inclusão Social em Chapadina/MA, em favor da empresa abaixo relacionada: Empresa: D.E.A CALÇADOS LTDA

Valor Homologado: R\$ 57.667,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais). A homologação fundamenta-se na regularidade dos atos praticados durante o certame, na observância dos princípios que regem as licitações públicas e na conformidade do procedimento com a Lei Federal nº 14.133/2021, estando a proposta vencedora compatível com o interesse público e atendendo às exigências do edital.

Chapadina/MA, 10 de julho de 2026
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A PREFEITURA Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades da Administração Municipal de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura ocorrerá às 09h00min (nove horas) do dia 27 de agosto de 2026, por meio do endereço eletrônico www.licita.cidelandia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal de Compras do Município (www.licita.cidelandia.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), no Portal da Transparência do Município (www.cidelandia.ma.gov.br) e no Mural de Licitação (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, bem como para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), localizada na Av. Senador La Roca, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP 65921-000, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - Maranhão 7 de agosto de 2026
CHROSTHOFF VARGAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 09h00min do dia 26 de agosto de 2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de melhoria de estrada vicinal no município de Codó-MA, trecho rua Cristóvão Colombo - acesso ao Povoado do Remédio, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecompras.codoma.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecompras.codoma.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecompras.codoma.br/>.

MARIA FRANCISCA CUNHA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, por intermédio da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2026, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de agosto de 2026, Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 146 página 178: Onde se lê "O termo de dispensa e seus anexos [...]" poderá ser solicitado através do e-mail: cgjgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.gov.br/>; PNCP: www.gov.br/pncp. INÍCIO DO PRAZO: dia 05/08/2026 e TÉRMINO DO PRAZO: às 23h59 do dia 10/08/2026." leia-se: "O termo de dispensa e seus anexos [...] poderão ser solicitados através do e-mail: cgjgrajau.maranhao@gmail.com. INÍCIO DO PRAZO: dia 11/08/2026 e TÉRMINO DO PRAZO: às 23h59 do dia 13/08/2026." Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Grajaú/MA, 7 de agosto de 2026
RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - CPL tendo como OBJETO: Contratação complementar de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Medicina Intensiva, nas modalidades Adulto e Pediátrica, para atendimento em regime de plantão presencial nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMI. Foram declarados vencedores do certame as empresas: HELPMED SAUDE LTDA e CEPEL CENTRO ESPECIALIZADO PEDIÁTRIC LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Qualitativo Ao Contrato Administrativo nº 166/2025, Processo Administrativo Nº 2026.05.19.0016. Inexigibilidade de Licitação Nº 060/2025. Partes: Município de Itapecuru Mirim/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, e Maria do Carmo Sanches Mendes. Objeto: Aditivo do Prazo Contratual e A Alteração da Destinação do Imóvel, Previsto No Contrato nº 166/2025, Passando O Referido Imóvel, Situado à Rua Senador Benedito Leite, S/nº, Bairro Centro, No Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, A Ter O Objeto de Locação do Imóvel Destinado Ao Funcionamento da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Em Substituição à Destinação Anteriormente Estabelecida. Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Data da Assinatura: 29/05/2026. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 0219 - Secretaria Municipal de Educação; Prog./Atividade: 12.361.0013.2050 - Manutenção do Prog. Qse; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 1550 - Transferência do Salário Educação; Assinaturas: P/Localizador: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/ Localizador: Maria do Carmo Sanches Mendes.

